



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 52/2026

PROCESSO Nº 21000.034714/2026-39

CONTRATO Nº 41/2026 (SEI53110817), celebrado em 30/06/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, **AUTORIZA** o apostilamento do Contrato supracitado, firmado com a empresa **JVO ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.222.035/0001-91, sediada na Quadra 206, Conjunto 09, Lote: 06 - Samambaia, em Brasília/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, em decorrência de erro material, retificar a Cláusula Décima Quinta (Dotação Orçamentária) do Contrato nº 41/2026, quanto a indicação dos dados orçamentários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - INDICAÇÃO DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A Cláusula Décima Quinta (Dotação Orçamentaria) do **Contrato nº 41/2026** passa a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Elemento de Despesa:

IV) Plano Interno:

V) Nota de Empenho:

Leia-se:

(...)

I) Gestão/Unidade: 00001/130005

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Elemento de Despesa: 339039.00

IV) Plano Interno: OPERASDR

V) Nota de Empenho: 2026NE000345

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e itens do Contrato nº 41/2026, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

5.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021:

(...)

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

5.2. Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas corrige erro material.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 01/07/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54001779** e o código CRC **4ECB8AFE**.